



COMUNICADO – CONCURSO PÚBLICO Nº 3/2019 – Guarda Civil Municipal

Em face de deliberação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, considerando as medidas nacionais visando à contenção da proliferação do COVID-19, os testes de avaliação física que seriam realizadas no dia 22 de março próximo ficam suspensos até segunda ordem.

Os candidatos deverão acompanhar no site da empresa as publicações visando conhecer a data de remarcação para as provas.

Publiconsult ACP Ltda

Prefeitura Municipal de Cruzeiro



A Prefeitura Municipal de CRUZEIRO faz saber que fará realizar o Concurso Público nº 3/2019 visando o provimento de vagas para a Guarda Civil Municipal, o qual será regido pela Lei Municipal nº 4.079/2011, Lei Municipal nº 4.370/2015, Lei Municipal nº 4.690/2018, Lei Federal nº 13.022/2014 e se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital de Abertura de Inscrições e a legislação suplementar concernente à matéria.

1. DOS CARGOS

1.1. Os cargos, a quantidade de vagas, o vencimento básico, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos, o valor da inscrição e demais vantagens e benefícios correspondentes, são os seguintes:

CARGO	Nº de VAGAS	CARGA HORÁRIA (1)	REMUNERAÇÃO BÁSICA (2)	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR da INSCRIÇÃO
Guarda Civil Municipal 2ª Classe – Masculino	6	180 horas mensais	- Vencimento inicial: R\$ 1.000,00	I - Idade mínima de 18 (dezoito) anos; e máxima de 35 (trinta e cinco) anos; II - Altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) quando mulher e 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) se homem; III - Nível médio completo; IV - Estar apto psicologicamente, mediante comprovação em exame específico, para porte de arma padrão da Guarda Civil Municipal; V - Ter aptidão física necessária ao desempenho do cargo nos termos do regulamento; VI - Ser habilitado para pilotar motocicletas e dirigir automóveis (no mínimo categoria "AB"); VI - Não ter antecedentes criminais ou nada que desabone; VII - Ser aprovado no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de CRUZEIRO, promovido e/ou patrocinado pelo Município.	R\$ 10,83
Guarda Civil Municipal 2ª Classe – Feminino	3				

(1) Os integrantes da Guarda Civil Municipal estão sujeitos à jornada especial de trabalho, que se caracteriza pelo cumprimento de horário irregular e de plantões noturnos. Quando houver situações excepcionais e temporárias, os integrantes da Guarda Civil Municipal poderão ser convocados para prestar serviços extraordinários.

(2) Os integrantes da Guarda Civil Municipal, enquanto no exercício direto de suas atribuições, farão jus ao Adicional de Risco de Vida de 25% sobre o salário inicial da carreira de Guarda Civil Municipal.

1.2. A Prefeitura estima convocar a quantidade de candidatos discriminada na coluna "Nº de Vagas" do quadro constante do item 1.1 deste Edital.

1.3. O Concurso Público nº 3/2019 terá validade de **2 anos**, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período.

1.4. A Prefeitura poderá, durante a vigência do Concurso Público nº 3/2019, convocar candidatos da lista de classificados, de acordo com suas necessidades:

- para provimento das vagas remanescentes já existentes para os referidos cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura;
- para provimento de vagas que venham a serem criadas para os respectivos cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura.

1.5. As competências da guarda municipal encontram-se descritas no **Anexo I** deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato, ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, no período de **20 de DEZEMBRO de 2019 a 20 de JANEIRO de 2020**, através do site www.publicconsult.com.br.

2.2.1. O candidato deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO**, selecionar a guia **JÁ SOU CADASTRADO** ou **QUERO ME CADASTRAR**, neste último caso, deverá preencher os campos relativos ao **CADASTRAMENTO** no site. Em seguida, na guia **INSCRIÇÕES ABERTAS**, o



Concurso Público nº 3/2019 da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO, escolher o CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO para o qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de INSCRIÇÃO e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia GERAR BOLETO para visualizar ou imprimir o boleto referente ao pagamento da inscrição.

2.2.2. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até 21 DE JANEIRO DE 2020 em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

2.2.3. É vedada a devolução do valor de inscrição ou a sua transferência para terceiros.

2.2.4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para efetivar a inscrição, o candidato poderá entrar em contato clicando no ícone “Fale Conosco – Suporte ao Candidato” do site www.publiconsult.com.br, ou através do telefone (15) 3219-3700, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h00 às 17h00.

2.3. O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

2.3.1. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO e no site www.publiconsult.com.br, o Edital de Deferimento das Inscrições, contendo os anexos: Inscrições Deferidas – Geral (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas); Inscrições Deferidas – Portadores de Deficiência (relação dos candidatos portadores de deficiência que tiveram as inscrições deferidas); e Inscrições Indeferidas (relação dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não efetuarem o pagamento da inscrição ou por outro motivo especificado no Edital).

2.3.2. Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de recurso administrativo estabelecido no item 15 deste Edital, impetrar recurso administrativo, apresentando suas alegações e documentação de suporte, se for o caso.

2.4. Amparado pelas Leis Municipais 3.435/2001, 3.757/2006 e 4.278/2014, poderá pleitear a isenção ou redução de 50% no pagamento do valor da inscrição o candidato residente no município de CRUZEIRO, que se enquadrar em uma das seguintes condições:

I – Que estiver comprovadamente desempregado.

II – Que for beneficiário do Programa Social Bolsa Família.

III – Que estiver frequentando estabelecimento de ensino fundamental, médio ou superior, e cuja somatória da renda dos responsáveis não ultrapasse 2 salários mínimos (não seja maior do que R\$ 1.996,00).

2.4.1. O candidato desempregado e/ou beneficiário do Programa Bolsa Família que realizar duas inscrições deverá observar o seguinte critério de isenções:

a) Na 1ª inscrição, terá isenção sobre o valor da inscrição;

b) Na 2ª inscrição, terá redução de 50% no pagamento do valor da inscrição.

2.4.2. O candidato que estiver frequentando estabelecimento de ensino fundamental, médio ou superior, e cuja somatória da renda mensal dos responsáveis não ultrapasse 2 salários mínimos, terá direito a redução de 50% no pagamento do valor de cada inscrição.

2.4.3. O candidato que se enquadre em uma das situações descritas no item anterior e quiser requerer a isenção ou redução do pagamento da inscrição no concurso público, deverá efetuar normalmente sua inscrição no site www.publiconsult.com.br, na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital, deixando apenas de efetuar o pagamento do boleto bancário.

2.4.4. A seguir, deverá imprimir, preencher e assinar corretamente o formulário constante do Anexo III – Requerimento de Isenção/Redução do Pagamento da Inscrição, juntando os seguintes documentos:

I - Para o candidato desempregado:

a) cópia autenticada do RG e CPF;

b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas onde constem a foto; a identificação; a anotação de admissão/demissão e a página subsequente à última admissão em branco;

c) comprovante de residência no município de Cruzeiro (cópia da conta de água, luz, telefone ou IPTU em nome do candidato); no caso de comprovante de endereço em nome dos pais ou dos filhos, além da cópia do comprovante de residência, deverá apresentar cópia da certidão de nascimento; no caso de comprovante de endereço em nome do cônjuge, apresentar cópia da certidão de casamento; no caso de comprovante de endereço em nome de irmão, apresentar cópia da certidão de nascimento de ambos; se o candidato residir com outra pessoa que não as anteriormente indicadas e o comprovante de residência estiver em nome de outra pessoa, o candidato deverá apresentar junto com a cópia do comprovante de residência uma declaração com firma reconhecida em cartório, do candidato e do portador do comprovante de residência, atestando sua residência.

II - Para o candidato beneficiário do Programa Social Bolsa Família:

a) cópia autenticada do RG e CPF;



- b) cópia autenticada do cartão com número do NIS (Número de Inclusão Social), indicando-o como beneficiário do Bolsa Família;
- c) comprovante de residência no município de Cruzeiro (original e cópia da conta de água, luz, telefone ou IPTU em nome do candidato); no caso de comprovante de endereço em nome dos pais ou dos filhos, além da cópia do comprovante de residência, deverá apresentar cópia da certidão de nascimento; no caso de comprovante de endereço em nome do cônjuge, apresentar cópia da certidão de casamento; no caso de comprovante de endereço em nome de irmão, apresentar cópia da certidão de nascimento de ambos; se o candidato residir com outra pessoa que não as anteriormente indicadas e o comprovante de residência estiver em nome de outra pessoa, o candidato deverá apresentar junto com a cópia do comprovante de residência uma declaração com firma reconhecida em cartório, do candidato e do portador do comprovante de residência, atestando sua residência.

III – Para o candidato que estiver frequentando estabelecimento de ensino fundamental, médio ou superior, e cuja somatória da renda mensal dos responsáveis não ultrapasse 2 salários mínimos:

- a) cópia autenticada do RG e CPF;
- b) declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino, comprovando sua matrícula e frequência no curso;
- c) comprovante de renda dos responsáveis pelos alunos (a renda mensal não poderá ultrapassar a 2 salários mínimos vigentes – R\$ 1.996,00);
- d) comprovante de residência no município de Cruzeiro (original e cópia da conta de água, luz, telefone ou IPTU em nome do candidato); no caso de comprovante de endereço em nome dos pais ou dos filhos, além da cópia do comprovante de residência, deverá apresentar cópia da certidão de nascimento; no caso de comprovante de endereço em nome do cônjuge, apresentar cópia da certidão de casamento; no caso de comprovante de endereço em nome de irmão, apresentar cópia da certidão de nascimento de ambos; se o candidato residir com outra pessoa que não as anteriormente indicadas e o comprovante de residência estiver em nome de outra pessoa, o candidato deverá apresentar junto com a cópia do comprovante de residência uma declaração com firma reconhecida em cartório, do candidato e do portador do comprovante de residência, atestando sua residência.

2.4.5. O "Requerimento de Isenção/Redução do pagamento do valor da Inscrição", nos moldes do Anexo III deste Edital, juntamente com a documentação comprobatória de que atende às condições estabelecidas em lei, discriminada nos itens anteriores, deverão ser enviados até o dia **24 de dezembro de 2019**, via **SEDEX**, para a empresa **PUBLICONSULT ACP LTDA**, seguindo o modelo do envelope abaixo:

DESTINATÁRIO: À PUBLICONSULT ACP Ltda.

Rua Maria Lopes Monteiro, nº 31 – Santa Rosália – Sorocaba/SP – 18095-530

Ref.: Isenção/Redução do pagamento do valor da Inscrição do Concurso Público nº 3/2019 do município de CRUZEIRO

Nome completo: (preencher) / Nº de Inscrição: (preencher) / Cargo pretendido: (preencher)

2.4.6. Não serão considerados pedidos de isenção/redução de pagamento do valor de inscrição solicitados fora do prazo e da forma estabelecida no item anterior; também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

2.4.7. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu requerimento de isenção/redução do pagamento do valor de inscrição.

2.4.8. Todas as informações prestadas no Anexo III - Requerimento de Isenção/Redução do Pagamento do valor de Inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes em caso de irregularidade constatada, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

2.4.9. As informações prestadas e a documentação juntada serão objeto de análise e eventual diligência por parte da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO e/ou da empresa organizadora do certame.

2.4.10. O candidato deverá, a partir do dia **10 de janeiro de 2020**, verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO ou no site www.publiconsult.com.br, o resultado do requerimento da isenção/redução do pagamento do valor de inscrição.

2.4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

2.4.12. O candidato que tiver o requerimento de redução de pagamento do valor de inscrição deferido, deverá, deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** no site www.publiconsult.com.br, selecionar o **Concurso Público nº 3/2019 da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO**, clicar na guia **GERAR 2ª VIA DO BOLETO** e efetuar o pagamento do boleto bancário referente à 50% do valor da inscrição até **21 de janeiro de 2020**, devendo observar o disposto no item 2.2 e seus subitens.

2.4.13. O candidato que tiver o requerimento de isenção/redução de pagamento do valor de inscrição indeferido e ainda assim queira participar do concurso público, deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** no site www.publiconsult.com.br, selecionar o **Concurso Público nº 3/2018 da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO**, clicar na guia **GERAR 2ª VIA DO BOLETO** e efetuar o pagamento do boleto bancário referente à inscrição até **21 de janeiro de 2020**, devendo observar o disposto no item 2.2 e seus subitens.

2.4.14. **Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a isenção ou redução do valor da inscrição de que tratam as Leis Municipais 3.435/2001, 3.757/2006 e 4.278/2014. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.**



3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado neste **concurso público** será admitido apenas se **atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação**:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos observada na data da inscrição para o concurso;
- c) ter altura mínima de 1,65m se homem e 1,60m se mulher;
- d) atender às demais condições, escolaridade e requisitos prescritos para a função, conforme item 1.1 deste Edital;
- e) gozar de saúde física e mental compatíveis com as funções a serem desempenhadas no exercício do cargo, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- f) estar quite com o Serviço Militar, se for do sexo masculino;
- g) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- h) estar com o CPF regularizado;
- i) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- j) não possuir antecedentes criminais, comprovados pelos órgãos responsáveis, bem como nada que o desabone, comprovado através de investigação reservada;
- k) Não ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- l) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- m) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a contratação, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à contratação.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA e DA SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECIAL

4.1. Aos candidatos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição neste concurso público, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual estejam sendo nomeados.

4.1.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.2. A pessoa portadora de deficiência participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Aos portadores de deficiência será destinado o percentual de **5% das vagas** a serem providas através deste concurso público, exceto se o cargo não possibilitar suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

4.3.1. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual vagas legalmente destinadas (**5%**) sobre o número de vagas abertas para a respectivo cargo alcançar o índice mínimo de **1**, ou seja, **a cada fração de 19 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência, obedecida a sua respectiva ordem de classificação**.

4.3.2. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

4.3.3. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.

4.3.4. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista separada.

4.3.5. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.

4.3.6. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do concurso público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.4. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste concurso público como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no **item 2.2.1**, declarando ser portador de deficiência e especificando o código da CID (Classificação Internacional da Doença) nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá **remeter através da EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX ou carta com AR** (Aviso de Recebimento), **LAUDO MÉDICO, expedido no máximo até 1 ano**



antes da abertura do período de inscrições, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID correspondente, até o 16 de janeiro de 2020, seguindo o modelo do envelope abaixo:

DESTINATÁRIO: À PUBLICONSULT ACP Ltda.

Rua Maria Lopes Monteiro, nº 31 - CEP 18095-530 - Sorocaba/SP

Ref.: Portador de Deficiência - Laudo Médico - Concurso nº 3/2019 do município de CRUZEIRO.

Nome: (preencher) / CPF: (preencher) / Cargo pretendido: (preencher)

4.4.1. Não será considerado o pedido de inscrição como portador de deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.4.2. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetuar-la fora do prazo, poderá participar do concurso público desde que tenha efetuado o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de portador de deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.4.3. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.5. O candidato que necessitar de **tratamento diferenciado no dia da realização das provas** (tempo adicional para realização das provas, prova com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, ledor, sala com condições especiais de uso ou acesso, etc.) **deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição**, ao efetuar seu cadastramento no site para o referido concurso público.

4.5.1. Os candidatos deficientes visuais deverão especificar, no formulário de inscrição, o pedido de confecção de **prova em Braille ou ampliada**, conforme o caso. Os candidatos que optarem por realizar a **prova em Braille** deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, **reglete e punção**, podendo ainda utilizar-se de **soroban**. Aos **deficientes visuais amblíopes** serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à **fonte Arial - 24**. **Os candidatos que não fizerem esse pedido não terão a prova preparada, independentemente do motivo alegado.**

4.5.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas deverá apresentar, no dia da realização da prova, **laudo médico ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência** justificando essa necessidade, **expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições**, devidamente assinada sobre carimbo indicando o número da inscrição do profissional no conselho profissional equivalente.

4.5.3. **O candidato que não solicitar a prova especial ou condições especiais para realização da prova no prazo e na forma estabelecidos, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado.**

4.6. Após a realização das provas do concurso público, serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral, com todos os candidatos, e outra apenas com os candidatos portadores de deficiência classificados.

4.7. O candidato inscrito como portador de deficiência, quando da convocação para a nomeação, será submetido à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou da necessidade de equipamentos apropriados para o seu exercício, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência.

4.7.1. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades a serem exercidas, o mesmo perderá o direito à nomeação.

5. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público consistirá das seguintes **fases de seleção**:

5.1.1. **PROVA DE CAPACIDADE INTELLECTUAL**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos.

5.1.2. **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, de caráter eliminatório, a ser aplicado apenas para os **80 candidatos mais bem classificados** na Prova de Capacidade Intelectual para o cargo de **Guarda Civil Municipal 2ª Classe – Masculino** e para as **40 candidatas mais bem classificadas** na Prova de Capacidade Intelectual para o cargo de **Guarda Civil Municipal 2ª Classe – Feminino** (inclusive candidatos empatados na classificação de corte e portadores de deficiência, se houver).

5.1.3. **TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA**, de caráter eliminatório, a ser aplicado apenas para os **30 candidatos mais bem classificados**, aprovados no Teste de Aptidão Física, para o cargo de **GCM – Masculino** e **15 GCM-Feminino** (inclusive candidatos empatados na classificação de corte e portadores de deficiência, se houver).

5.1.4. **AFERIÇÃO BIOMÉTRICA**, de caráter eliminatório, destinada apenas aos candidatos habilitados no Teste de Aptidão Psicológica.

5.1.5. **PESQUISA SOCIAL**, de caráter eliminatório, destinada apenas aos candidatos habilitados na Aferição Biométrica;

5.1.6. **INSPEÇÃO de SAÚDE** (com a realização de exame toxicológico e complementares), de caráter eliminatório, apenas para os candidatos habilitados na Pesquisa Social;



5.1.7. **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicado a todos os candidatos remanescentes aprovados em todas as fases anteriores, convocados na estrita ordem de classificação e em quantidade suficiente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO.

5.1.8. **A realização do Teste de Aptidão Psicológica, da Aferição Biométrica, da Pesquisa Social, da Inspeção de Saúde e do Curso de Formação ficarão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO.**

5.2. **A PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL** será realizada no município de **Cruzeiro/SP** com data prevista para o dia **16 de FEVEREIRO de 2020, às 9h00.**

5.3. **A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas** ocorrerá através do **Edital de Convocação específico** a ser disponibilizado nos sites www.cruzeiro.sp.gov.br e www.publicconsult.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO, sendo ainda publicado de forma resumida em jornal local e/ou regional.

5.4. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet.

5.5. A data prevista poderá ser alterada em função da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes.

5.6. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.**

6. DA PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL

6.1. **A Prova de Capacidade Intelectual**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício do cargo público. Essa prova será composta de **30 questões de múltipla escolha**, elaboradas com base no **Conteúdo Programático** constante do **Anexo II** deste Edital, **distribuídas e pontuadas da seguinte forma:**

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	5	3	15	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	5	3	15	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2	10	
Conhecimentos Específicos	15	4	60	

6.2 A **bibliografia referencial** indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** servirá como base para a elaboração das questões da **Prova Objetiva** e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos, não se atendo, no entanto, a elaboração das questões à bibliografia indicada. Os *links* indicativos das fontes de referência são meros subsídios visando auxiliar o estudo dos candidatos, não se responsabilizando a organizadora por eventuais alterações, exclusões ou dificuldades de acesso, devendo neste caso o candidato pesquisar na internet outros endereços para acesso à bibliografia referencial.

6.3. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados, sendo aconselhável uma antecedência de **1 hora** do horário determinado para o início das mesmas. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início das provas**, indicado no **item 5.2** deste Edital ou no **Edital de Convocação para as Provas**, prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões e início das provas.

6.4. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de **documento de identidade original com foto**, **não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não o estiver portando**. Entende-se por **documento de identidade original com foto**:

- Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, etc.;
- Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- Cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.);
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;



g) Carteira Nacional de Habilitação na forma do Código de Trânsito Brasileiro.

6.4.1. Não serão aceitos: cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo; boletim de ocorrência; ou quaisquer outros documentos não relacionados.

6.5. Em casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema de processamento de dados ou de compensação bancária, o nome do candidato não conste no Edital de Deferimento de Inscrições, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja portando o documento de identidade na forma do item 6.4 e original do comprovante do pagamento da inscrição com o respectivo boleto; nestes casos, exclusivamente, a Equipe de Coordenação presente no local de realização das provas fará a verificação da documentação, e ao julgá-la regular, lavrará o respectivo Cartão de Resposta, apondo sua assinatura no verso do mesmo, e alocará o candidato em uma das salas para a realização da prova, devendo o Fiscal de Prova em que o candidato for alocado lavrar a ocorrência na Ata de Prova da respectiva sala. Referida documentação será objeto de diligência posterior, e constatada a não veracidade do documento de comprovação de pagamento da inscrição apresentado, o candidato será desclassificado do concurso público, sem prejuízo de eventuais ações civis e criminais decorrentes.

6.6. Ao ingressar no local designado para a realização das provas, o candidato deverá assinar a Lista de Presença que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Prova para correção, o qual lavrará as alterações na Ata de Prova. O candidato que não assinar a Lista de Presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e consequentemente será desclassificado.

6.7. A duração da prova será de 2 horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de 1 hora do seu início.

6.8. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos dois candidatos, no mínimo, para rompimento do lacre dos malotes, e um candidato por sala, no mínimo, para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

6.9. Ao receber o Caderno de Provas, o candidato deverá efetuar sua conferência do antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao cargo para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui 30 questões objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o Caderno de Provas esteja incompleto ou possuir qualquer defeito, ou a prova não seja referente ao cargo para o qual se inscreveu, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.10. O candidato deverá, ao receber o Cartão de Respostas, efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do mesmo ao Fiscal de Prova, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado.

6.11. O candidato deverá utilizar o rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Provas para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o Cartão de Respostas de forma definitiva.

6.12. As questões da Prova de Capacidade Intelectual deverão ser respondidas no Cartão de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O Cartão de Respostas não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. Cartão de Respostas somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo indicado.

6.13. O candidato deverá entregar, ao final da prova, o Caderno de Questões, juntamente com o Cartão de Respostas, levando consigo o rascunho do cartão de respostas para efetuar a conferência com o Gabarito da prova. O candidato que, ao final da prova, não entregar o Caderno de Questões ou o Cartão de Respostas devidamente assinado, será DESCLASSIFICADO.

6.14. Durante a realização da prova:

a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;

b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário;

c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato;



- d) não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos;
- e) **os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo Fiscal de Prova; o telefone celular ou aparelho similar não poderá emitir qualquer sinal sonoro durante a realização das provas; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala;**
- f) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais;
- g) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao **Fiscal de Prova**, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista;
- h) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

6.15. Será excluído do concurso público e desclassificado o candidato que:

- a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**;
- b) não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- e) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas ou determinadas pelo **Fiscal de Prova** ou pelo **Coordenador Geral**;
- f) não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste Edital, o caderno de provas, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- k) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do concurso público.

6.16. O candidato deverá lavrar na **Ata de Prova** eventual circunstância que considere irregular em relação à aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerado posterior contestação contra os procedimentos de aplicação da prova de capacidade intelectual que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

6.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso público.

6.18. Os últimos candidatos a encerrarem as provas em cada sala (em quantidade mínima de dois), deverão permanecer para atestar o fechamento do envelope contendo a documentação referente às provas, devendo:

- a) conferir a quantidade de cartões de respostas com a lista de presença;
- b) verificar se todos os campos da lista de presença estão assinados ou contém a inscrição "ausente", se for o caso;
- c) verificar se a ata da prova registra a quantidade correta de candidatos ausentes e presentes, bem como outras ocorrências lavradas pelo Fiscal de Prova, assinando-a em conjunto com este;
- d) assinar o verso dos cartões de respostas de todos os candidatos presentes;
- e) assinar o verso dos cartões de respostas dos candidatos ausentes, após a inutilização dos campos destinados ao registro das respostas;
- f) verificar a inserção no envelope de fechamento, da lista de presença, dos cartões de respostas e da ata da prova, e assinar o lacre do envelope com o **Fiscal de Prova**.

6.18.1. O candidato que se recusar a participar dos procedimentos de lacração do envelope de sua sala, será **DECLASSIFICADO** do concurso público. Neste caso, o Fiscal de Prova chamará o Coordenador e/ou o Auxiliar de Coordenação para lavrar o evento na Ata da Prova e executar os procedimentos de lacração do envelope.

6.19. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes a aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente *in loco* para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.



6.20. A partir das 20 horas do dia útil seguinte da aplicação das Provas de Capacidade Intelectual, o candidato poderá consultar o Gabarito e o Caderno de Provas no site www.publicconsult.com.br.

6.20.1. O Gabarito poderá ser acessado através do Painel do Candidato, na área de “EDITAIS E PUBLICAÇÕES” do respectivo concurso público.

6.20.2. O Caderno de Provas poderá ser acessado através do Painel do Candidato, na área de “ANEXOS” do respectivo concurso público, e ficará disponível para consulta exclusivamente durante o prazo de interposição de recursos contra questões e gabarito.

6.20.3. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

6.21. A pontuação do candidato na PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL será obtida através do somatório das notas obtidas em cada disciplina da prova; os pontos referentes a cada disciplina serão obtidos através da multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o item 6.1 deste Edital.

6.22. Será considerado CLASSIFICADO na prova de capacidade intelectual, o candidato que obtiver no mínimo 50 pontos.

6.23. Será considerado DESCLASSIFICADO na prova de capacidade intelectual, o candidato:

a) ausente;

b) que obtiver menos de 50 pontos;

c) que for excluído pelo Fiscal de Sala pelo descumprimento das disposições do Edital no dia da realização da prova;

d) que apresentar informação ou documentação considerada pela Banca Examinadora ou pela Comissão de Acompanhamento como irregular para comprovação da inscrição, comprovação de requisitos ou identificação no dia das provas.

7. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE NA PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL

7.1. A pontuação do candidato na Prova de Capacidade Intelectual será obtida através do somatório das notas obtidas em cada disciplina da prova; os pontos referentes a cada disciplina serão obtidos através da multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o item 6.1 deste Edital.

7.2. Será considerado CLASSIFICADO na Prova de Capacidade Intelectual apenas o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 pontos.

7.2.1. Será DESCLASSIFICADO na Prova de Capacidade Intelectual o candidato ausente, ou que obtiver pontuação inferior a 50 pontos, ou aquele desta forma considerado pelo Fiscal de Sala em virtude de descumprimento das normas deste Edital. Neste caso, poderá consultar sua pontuação através do Edital de Candidatos Não Classificados na Prova de Capacidade Intelectual, do qual constará apenas o número de inscrição dos candidatos, a ser divulgado na mesma ocasião do Edital de Classificação.

7.3. No caso de empate na CLASSIFICAÇÃO NA PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL, será processado o DESEMPATE tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

b) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;

c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo;

d) vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão Fiscalizadora do concurso público, caso persista o empate após os critérios precedentes.

8. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

8.1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade física mínima requerida para o exercício das atividades a serem desempenhadas pela Guarda Municipal, e será aplicado apenas para os 80 candidatos mais bem classificados na Prova de Capacidade Intelectual, para o cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe – Masculino; e para as 40 candidatas mais bem classificadas na Prova de Capacidade Intelectual, para o cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe – Feminino (inclusive candidatas empatadas na classificação de corte e portadores de deficiência, se houver)

8.2. O Teste de Aptidão Física será realizado no município de CRUZEIRO/SP, em data, local e horário a ser comunicado através de edital de convocação específico, a ser disponibilizado, após o encerramento da fase de recursos contra o resultado da Prova de Capacidade Intelectual, nos sites www.cruzeiro.sp.gov.br e www.publicconsult.com.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO, sendo ainda publicado de forma resumida em jornal local e/ou regional.

8.2.1. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o seu adiamento para nova data, a ser oportunamente estipulada e divulgada.

8.3. Para participação no Teste de Aptidão Física, o candidato convocado deverá apresentar-se ao Coordenador com uma antecedência mínima de 30 minutos do horário designado para o início, portando documento de identidade original com foto, conforme item 6.3.1 deste



Edital, e **atestado** fornecido por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina que declare que o candidato está apto para a realização dos esforços físicos a serem praticados no Teste de Aptidão Física, nos moldes do **Anexo III** deste Edital.

8.3.1. O **atestado** deverá conter a identificação clara do médico e do número do seu registro no Conselho Regional de Medicina e deverá ter data de no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data designada para a realização da prova de Aptidão Física.

8.3.2. O **atestado médico** será de **responsabilidade exclusiva do candidato**, que deverá obtê-lo junto a médicos da rede particular ou pública, não cabendo à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO o agendamento de datas específicas para o atendimento dos candidatos junto à rede municipal de Saúde, visando a obtenção do atestado médico requerido para o concurso público.

8.3.3. O candidato que por qualquer motivo deixar de apresentar o referido atestado ou apresentá-lo fora do padrão estabelecido nos itens anteriores será impedido de realizar o Teste de Aptidão Física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

8.4. O candidato deve apresentar-se para o Teste de Aptidão Física utilizando vestuário apropriado para prática desportiva, ou seja, basicamente: calção, calça de agasalho esportivo ou similar; camiseta; calçado do tipo tênis e, opcionalmente: meia esportiva, caneleira, joelheira, munhequeira, boné, faixa ou presilha para cabelo e outros acessórios que não interfiram no caráter isonômico de realização do teste, a juízo do Coordenador.

8.4.1. Não será permitida a utilização de sapatilhas de corrida; cronômetros ou relógios; sapato, calça e camisa social; nem a realização do teste sem a utilização de camiseta.

8.4.2. O candidato não poderá utilizar nenhum meio de reidratação durante a realização das provas, devendo efetuá-la no intervalo entre elas.

8.5. Os procedimentos de aquecimento, alongamento e preparação para a prova são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do teste.

8.6. O **Teste de Aptidão Física** será constituído por **3 provas**, que serão aplicados por equipe comandada por profissional de Educação Física:

I-A - Flexão e extensão dos braços - Apoio de frente sobre o solo com apoio dos joelhos em decúbito ventral (para mulheres):

a) O candidato posiciona-se inicialmente deitado, peito voltado ao solo (decúbito ventral), joelhos apoiados no solo; mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos voltados para frente do corpo, membros superiores estendidos com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, corpo totalmente estendido.

b) Ao sinal do apito do examinador, o candidato flexionará somente os braços, esticando-os em seguida, aproximando o corpo do solo em 5 centímetros, não havendo contato com qualquer parte do corpo no solo, a não ser os joelhos e as mãos.

c) O avaliado retorna à posição do subitem "b", completando dessa forma 1 movimento completo.

d) O objetivo é repetir os movimentos o máximo de vezes possível, no intervalo de 60 segundos.

e) A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional do candidato.

f) Se durante a execução da prova o candidato, com a intenção de descansar, encostar o peito no solo ou desalinhar o tronco do quadril (curvá-lo), a contagem das repetições encerrar-se-á.

g) As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados.

I-B - Flexão e extensão dos braços - Apoio de frente sobre o solo em decúbito ventral (para homens):

a) O candidato posiciona-se inicialmente deitado, peito voltado ao solo (decúbito ventral), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo; mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos voltados para frente do corpo, membros superiores estendidos com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, corpo totalmente estendido.

b) Ao sinal do apito do examinador, o candidato flexionará somente os braços, esticando-os em seguida, aproximando o corpo do solo em 5 centímetros, não havendo contato com qualquer parte do corpo no solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.

c) O avaliado retorna à posição do subitem "b", completando dessa forma 1 movimento completo.

d) O objetivo é repetir os movimentos o máximo de vezes possível, no intervalo de 60 segundos.

e) A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional do candidato.

f) Se durante a execução da prova o candidato, com a intenção de descansar, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, a contagem das repetições encerrar-se-á.

g) Procedimento similar ao subitem anterior deve ser adotado caso o tronco seja desalinhado das pernas (curvá-lo).

h) As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados.

II - Resistência Abdominal – Remador (para homens e mulheres):

a) O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo:

b) O avaliado, por contração da musculatura abdominal, curva-se à posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos, partindo dessa posição para outro movimento.

c) A prova será iniciada e se encerrará ao sinal do apito do examinador.

d) O número de movimentos executados corretamente em 60 segundos será o resultado obtido.

e) O cronômetro será acionado e travado concomitantemente ao sinal do examinador.

f) Repouso entre os movimentos é permitido, entretanto, o objetivo é realizar o maior número de execuções possível no tempo destinado.

g) As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados.

**III - Corrida de 12 minutos:**

- a) O candidato deve percorrer em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada, a maior distância possível em 12 minutos, sendo permitido andar durante a avaliação.
- b) O início da prova se dará ao sinal do apito do Examinador; quando estiverem faltando 2 minutos para o término será dado novo sinal sonoro; e no encerramento da prova será dado o apito final de encerramento.
- c) Ao toque do apito final, todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde se encontravam ao soar o apito final, devendo ficar em pé, parados ou andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.
- d) Será desclassificado o candidato que sair da pista ou hidratar-se durante a realização da prova.

8.7. Serão CLASSIFICADOS os candidatos que atingirem os parâmetros estabelecidos nas tabelas abaixo, em todas as provas do Teste de Aptidão Física:

8.7.1 - TABELA DE PONTUAÇÃO – GCM FEMININO:	
PROVA	PARÂMETRO
I-A - Flexão e extensão dos braços - Apoio de frente sobre o solo com apoio dos joelhos em decúbito ventral	Mínimo - 18 repetições
II - Resistência Abdominal – Remador	Mínimo - 24 repetições
III - Corrida de 12 minutos:	Mínimo - 1.600 metros

8.7.2 - TABELA DE PONTUAÇÃO – GCM MASCULINO:	
PROVA	PARÂMETRO
II-B - Flexão e extensão dos braços - Apoio de frente sobre o solo em decúbito ventral	Mínimo - 24 repetições
III - Resistência Abdominal – Remador	Mínimo - 30 repetições
IV - Corrida de 12 minutos:	Mínimo - 2.000 metros

8.8. O candidato, ao final de cada prova, deverá assinar a planilha demonstrativa do resultado por ele obtido; caso se negue, será desclassificado, sendo a planilha assinada pelo Coordenador da Prova e por mais um Assistente de Coordenação, no mínimo, que atestarão a marca obtida pelo candidato.

8.9. Será **DECLASSIFICADO** no **Teste de Aptidão Física** o candidato ausente, ou que deixar de realizar qualquer prova, ou que não atingir a marca mínima estabelecida em todas as provas, além daqueles que forem assim considerados pela Coordenação da Prova por descumprirem as disposições estabelecidas neste Edital, sendo eliminado do concurso público.

8.10. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de condições climáticas, ou fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.11. O candidato que por motivos religiosos não puder realizar o Teste de Aptidão Física no sábado, deverá efetuar requerimento neste sentido, junto à empresa organizadora do concurso público, assim que verificar que foi classificado na Prova de Capacidade Intelectual.

9. DO TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

9.1. O **Teste de Aptidão Psicológica**, de caráter eliminatório, será aplicado apenas para os **30 candidatos mais bem classificados**, aprovados no Teste de Aptidão Física, para o cargo de **Guarda Civil Municipal 2ª Classe – Masculino**; e para as **15 candidatas mais bem classificadas**, aprovadas no Teste de Aptidão Física, para o cargo de **Guarda Civil Municipal 2ª Classe – Feminino** (inclusive candidatos empatados na classificação de corte e portadores de deficiência, se houver).

9.2. O Teste de Aptidão Psicológica consistirá na aplicação de testes psicológicos objetivando a análise e avaliação de aspectos de personalidade necessários para o exercício das funções previstas no cargo de Guarda Civil Municipal, inclusive para porte de arma padrão da Guarda Civil Municipal.

9.3 O Teste de Aptidão Psicológica será realizado sob a responsabilidade de profissional credenciado pela Polícia Federal, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico, que será disponibilizado no sites www.cruzeiro.conm.br e www.publicconsult.com.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO, sendo ainda publicado de forma resumida em jornal local e/ou regional.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade, no seu original, na forma do item 6.3.1 deste Edital.



9.5. O candidato será considerado **HABILITADO** ao cargo de GCM – 2ª Classe, apenas se o Teste de Aptidão Psicológica indicar que possui **perfil recomendado** para o desempenho eficiente das atividades do cargo.

9.6. Será considerado **NÃO HABILITADO** ao cargo de GCM – 2ª Classe o candidato ausente, aquele que não completar o teste, ou cujo **perfil** seja considerado **não-recomendado** para o cargo específico pelo profissional examinador, sendo eliminado do concurso público.

9.7. Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação seja qual for o motivo alegado.

9.8. O candidato que por motivos religiosos não puder realizar o Teste de Aptidão Psicológica no sábado, deverá efetuar requerimento neste sentido, junto à empresa organizadora do concurso público, assim que verificar que foi classificado no Teste de Aptidão Física.

9.9. Não caberá recurso administrativo após o Teste de Avaliação Psicológica, no entanto, caberá ao candidato considerado **NÃO HABILITADO**, solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, mediante requerimento específico, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da avaliação. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da “inaptidão” do candidato ao propósito do concurso público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia - São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação deste teste, em local e hora predeterminados, conforme o edital de convocação para o cumprimento deste procedimento, que será publicado no **quadro de avisos da Prefeitura de CRUZEIRO** e, nos sites www.publicconsult.com.br e www.cruzeiro.sp.gov.br.

10. DA AFERIÇÃO BIOMÉTRICA

10.1. A **Aferição Biométrica**, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO, será destinada aplicada apenas aos candidatos habilitados no Teste de Aptidão Psicológica e consistirá:

10.1.1. Na verificação da altura mínima exigida dos candidatos (1,60m para mulheres e 1,65m para homens);

10.2. A Aferição Biométrica será realizada em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado nos sites www.publicconsult.com.br e www.cruzeiro.sp.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO, sendo ainda publicado de forma resumida em jornal local e/ou regional.

10.3. Será considerado **HABILITADO** após a Aferição Biométrica, o candidato que tiver comprovados os requisitos dos itens 10.1.1 deste Edital.

10.4. Será considerado **NÃO HABILITADO** o candidato ausente, aquele que não tiver comprovados os requisitos dos itens 10.1.1 deste Edital, sendo eliminado do concurso público.

10.5. Não haverá repetição da aferição, em nenhuma hipótese.

11. DA PESQUISA SOCIAL

10.1. A **Pesquisa Social**, de caráter eliminatório, será aplicada apenas para os candidatos classificados na Aferição Biométrica, e será realizada por Comissão composta por membros da Guarda Civil de CRUZEIRO, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado nos sites www.publicconsult.com.br e www.cruzeiro.sp.gov.br e em jornal local e/ou regional.

11.2. A Pesquisa Social irá considerar os antecedentes criminais, sociais e familiares do candidato. Caso o candidato seja ou tenha sido servidor ou funcionário público, também serão consultados os assentamentos funcionais.

11.3. O candidato deverá, na ocasião própria, preencher um questionário de informações confidenciais para o controle de dados pessoais, quando comprovará comprovar sua idoneidade mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos.

11.3.1. Devem ser obtidas as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (distribuição e execução, onde houver);
- b) Certidão Negativa Eleitoral (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral);
- c) Certidão Negativa da Justiça Federal;
- d) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar (Justiça Militar da União).

11.4. Será considerado **HABILITADO** após a **Pesquisa Social** o candidato que não apresentar nenhuma restrição em face da investigação realizada.



11.5. Será considerado **NÃO HABILITADO** o candidato que deixar de atender à convocação, que não preencher adequadamente o questionário, que deixar de apresentar qualquer um dos documentos requeridos, ou que apresentar qualquer restrição em face da investigação realizada, sendo eliminado do concurso público.

11.6. Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário ou na autenticidade das certidões importará em exclusão do candidato do concurso público, sem prejuízo das responsabilizações civil, penal e administrativa que couberem.

11.7. Para fins de complementação ou aferição das informações necessárias à análise da documentação de Pesquisa Social, poderão ser realizadas diligências (ambiência doméstica e social), entrevistas e pedidos de informação suplementares, a critério da Comissão do Concurso da Guarda Civil de CRUZEIRO.

12. DA INSPEÇÃO de SAÚDE

12.1. **A Inspeção de Saúde**, de caráter eliminatório, será aplicada apenas aos candidatos aprovados na **Pesquisa Social**, na quantidade que atenda às necessidades da Guarda Civil Municipal, e consistirá na realização de exames toxicológicos, médicos e laboratoriais.

12.2. A Inspeção de Saúde será realizada em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado nos sites www.publicconsult.com.br e www.cruzeiro.sp.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, sendo ainda publicado de forma resumida em jornal e/ou regional.

12.3. Os exames médicos e laboratoriais serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de CRUZEIRO, enquanto os exames toxicológicos serão de responsabilidade do candidato, correndo as despesas respectivas às suas expensas.

12.4. Por ocasião da realização da Inspeção de Saúde, os candidatos deverão apresentar, em envelope lacrado, contendo nome completo e RG, laudo de teste toxicológico (de caráter confidencial), observadas as seguintes orientações:

- a) deverão ser do tipo de "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados negativos para um **período mínimo de 90 dias**;
- b) deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
- c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado **NÃO HABILITADO**;
- d) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Junta Médica da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
- e) não será recebido laudo do Exame Toxicológico com violação do lacre do envelope que o contém.

12.5. Será considerado **HABILITADO** após a Inspeção de Saúde, o candidato que tiver apresentado exame toxicológico com resultado negativo, bem como não tiver nenhum óbice, restrição ou resultado nos exames laboratoriais e médicos que sejam impeditivos ao desempenho das funções de GCM.

12.6. Será considerado **NÃO HABILITADO** o candidato ausente, aquele que não realizar qualquer exame requisitado, o que tiver apresentado resultado positivo no exame toxicológico ou que apresentar restrição após a realização dos exames laboratoriais e médicos que seja impeditivo do desempenho das funções de GCM, bem como o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções, sendo eliminado do concurso público.

12.7. Não haverá repetição de exames nem caberá recurso ao resultado da Inspeção de Saúde, em nenhuma hipótese.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

13.1. **O Curso de Formação de Guarda Civil**, de caráter eliminatório e classificatório, visa proporcionar capacitação específica para o exercício das atribuições dos cargos da Guarda Civil Municipal de CRUZEIRO, com matriz curricular compatível com suas atividades, e será aplicado apenas para os candidatos classificados e habilitados em todas as fases anteriores do concurso público, convocados de acordo com a estrita ordem de classificação dentro do número de vagas estipuladas no concurso público, conforme o item 1.1 deste Edital.

13.1.1. Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas a eles destinadas serão supridas por candidatos não deficientes.

13.1.2. Aos candidatos aprovados nas fases anteriores do concurso público que excederem a lista de chamadas para a matrícula no Curso de Formação de Guarda Civil, não caberá nenhum recurso. Não obstante, poderão ser convocados posteriormente para matrícula em eventual futuro Curso de Formação, observado o prazo de vigência do presente concurso público, desde que existam vagas abertas a serem providas conforme as necessidades de serviço e orçamento.

13.2. O candidato convocado deverá apresentar original e cópia de todos os documentos especificados no item 3 deste Edital, bem como outros eventualmente requisitados, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será nos sites www.publicconsult.com.br e www.cruzeiro.com.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO, sendo ainda publicado de forma resumida em jornal local e/ou regional.

13.2.1. A documentação apresentada será analisada pela Comissão Especial, que autorizará ou não a matrícula do candidato no Curso de Formação de Guarda Civil, em face do resultado da análise documental.



13.2.2. A Comissão Especial poderá realizar diligências ou solicitar complementação de documentos e informações, visando aferir adequadamente a habilitação do candidato convocado.

13.2.3. O candidato que deixar de se apresentar no prazo estipulado, ou não apresentar integralmente a documentação comprobatória requisitada, ou ainda apresentá-la contendo fraude ou falsidade de qualquer espécie, será desclassificado do concurso público, sem prejuízo das responsabilizações civil, penal e administrativa que couberem.

13.3. O Curso de Formação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO e para sua realização poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.

13.4. O Curso de Formação de Guarda Civil poderá ser realizado, caso seja necessário, em outro município que não o de CRUZEIRO, sendo de responsabilidade do candidato-aluno, em qualquer caso, eventuais despesas com transportes e estadias.

13.5. O aluno GCM receberá durante o período do curso de formação uma bolsa auxílio no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial recebido pelo GCM 2ª Classe, que será calculada de forma proporcional à quantidade de horas de duração do curso.

13.6. Os candidatos alunos do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, deverão:

I - frequentar com assiduidade, pontualidade e com aproveitamento adequado o curso de formação, estágios e programas de treinamento, dentro e fora da sede, sendo exigida frequência mínima de 90% às atividades;

II - apresentar-se sempre com os cabelos cortados, barba aparada, uniforme e vestes decentes e asseadas;

III - conservar-se respeitoso e disciplinado na presença dos professores, e demais servidores de apoio e seus superiores;

IV - portar-se com urbanidade e polidez em presença do público;

V - atender às demais disposições previstas em regulamento.

13.7. O candidato aluno terá sua matrícula cancelada e será dispensado do curso, caso deixe de cumprir as determinações do item 13.6 ou não mantiver qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital e no Estatuto da Guarda Civil Municipal de CRUZEIRO, necessários para o exercício das funções de GCM.

13.8. Ocorrendo o desligamento por falta de aproveitamento ou por descumprimento dos requisitos estatutários, o aluno receberá o que faz jus, até a data de seu desligamento.

13.9. Será considerado **CLASSIFICADO** no Curso de Formação de Guarda Civil o candidato que obtiver **pontuação mínima de 70 pontos** (ou equivalente ao aproveitamento mínimo de 70%).

13.10. O candidato que obtiver pontuação **inferior a 70 pontos** no Curso de Formação da Guarda Civil será **DECLASSIFICADO** do concurso público e não figurará no **Edital de Classificação Provisória**, podendo, no entanto, consultar sua pontuação através do **Edital de Candidatos Não Classificados no Curso de Formação da Guarda Civil**, a ser divulgado na mesma ocasião, do qual constará apenas o número de inscrição dos candidatos e sua respectiva nota.

13.11. Não caberá recurso ao aluno desligado do Curso de Formação da Guarda Civil por desistência ou por descumprimento dos requisitos estatutários.

13.12. A mera aprovação no Curso de Formação de Guarda Civil não garante a convocação do candidato para o provimento do cargo público, garantindo-se que serão chamados durante a vigência do concurso público, no mínimo, candidatos em quantidade igual à estabelecida no item 1.1. deste Edital, obedecida estritamente a ordem de classificação.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

14.1. A **classificação final** no concurso público será obtida através do cálculo da **média das notas obtidas pelos candidatos classificados** na **Prova de Capacidade Intelectual** e no **Curso de Formação da Guarda Civil**, consoante os critérios de pontuação estabelecidos para ambas as fases, nos itens 7 e 13 deste Edital.

14.2. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO FINAL**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

a) que obtiver maior pontuação no Curso de Formação da Guarda Civil;

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;

d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo;

e) alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão Fiscalizadora do **concurso público**, caso persista o empate após os critérios precedentes.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos **2 dias úteis seguintes à data das respectivas divulgações**, em relação:

a) ao Edital de Abertura das Inscrições;

b) ao Indeferimento das Inscrições;



- c) às questões e gabarito da Prova de Capacidade Intelectual;
- d) ao resultado do Teste de Aptidão Física;
- e) ao resultado da Aferição Biométrica;
- f) ao resultado da Pesquisa Social;
- g) ao resultado do Curso de Formação da Guarda Municipal;
- h) à Classificação Provisória (após todas as fases do concurso).

15.2.1. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no *site* referido, acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** informando seu CPF e senha, selecionar o **Concurso Público nº 3/2019** da **Prefeitura Municipal de CRUZEIRO**, e após clicar no *link* do **recurso** que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no **item 15.1**. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e, no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas.

15.2.2. O embasamento referente aos recursos da prova de capacidade intelectual deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o *link* para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.

15.3. Serão **INDEFERIDOS** os recursos:

- a) interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos não estipulados neste Edital;
- b) que não se referirem à questão indicada no formulário do recurso;
- c) que não apresentarem requerimento específico (anulação ou mudança de alternativa);
- d) que não apresentarem fundamentação e/ou embasamento bibliográfico.

15.4. Serão considerados **PREJUDICADOS** os recursos:

- a) que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição;
- b) que pleitearem alternativa de resposta igual à divulgada no Gabarito.

15.5. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

15.6. Os pontos relativos às questões das provas de capacidade intelectual, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem resposta alterada, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.

15.7. Os editais referente a cada fase do concurso público, contemplando o resultado das análises dos recursos, serão divulgados nos *sites* www.publicconsult.com.br, www.cruzeiro.sp.gov.br e no **quadro de avisos da Prefeitura de CRUZEIRO**, juntamente com os editais contendo eventuais retificações dos resultados relativos àquela fase, se for o caso.

15.8. Na eventualidade do provimento de recursos alterarem as respostas originais das questões anteriormente divulgadas, ou de se verificar a necessidade de anulação de alguma questão, será publicado "**Gabarito Oficial – Retificado após Recursos**", contemplando as referidas situações.

15.9. O relatório analítico dos recursos de cada fase do concurso público, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição na Prefeitura Municipal de **CRUZEIRO** a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

16. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

16.1. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos portador de deficiência, na forma do **Item 4** deste Edital.

16.2. O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer para manifestar seu interesse pela vaga oferecida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de **CRUZEIRO**, no prazo máximo de **5 dias úteis** a contar da convocação.

16.2.1. A convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de edital publicado no jornal de circulação local e/ou regional, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Departamento de Pessoal da



Prefeitura Municipal de **CRUZEIRO** durante a validade do concurso público, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

16.3. Como condição para a posse, o candidato convocado deverá apresentar-se na data e local designado, munido dos documentos originais e respectivas cópias autenticadas exigidas no ato da convocação, os quais deverão ser comprobatórios do atendimento dos requisitos previstos no **item 3** deste Edital e ao suprimento de demais informações necessárias ao seu cadastro funcional.

16.3.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

16.3.2. À Prefeitura Municipal de **CRUZEIRO** reserva-se o direito de eventualmente solicitar outros documentos que se fizerem necessários à nomeação do candidato convocado, visando suprir necessidades legais e administrativas.

16.4. O não comparecimento do candidato no prazo previsto e sem que haja a sua manifestação por escrito ou a falta de apresentação dos documentos acima relacionados implicarão na impossibilidade de nomeação do candidato habilitado no presente concurso público, convocando-se o próximo candidato habilitado.

16.5. Somente será admitido o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo público, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.

16.5.1. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das atividades inerentes ao cargo público será desclassificado.

16.6. A inexatidão das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da nomeação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.7. Ao ser nomeado, o candidato ficará sujeito às disposições do Estatuto dos Servidores Públicos; do Regime Geral de Previdência Social e das demais normas regulamentadoras atinentes aos servidores públicos municipais de **CRUZEIRO**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente concernente à matéria, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

17.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado. São matérias de divulgação através de jornal local e/ou regional.

a) O Edital de Abertura de Inscrições;

b) Eventual retificação no Edital de Abertura de Inscrições que implique em alteração nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de edital de retificação;

c) Os editais resumidos de convocação para as provas e fases subsequentes;

d) A classificação dos candidatos ao final de cada fase;

e) A homologação do concurso público por parte da autoridade competente.

17.2.1. Outras alterações de natureza meramente formal, relativas à retificação de erros ou lapsos que não impliquem nas circunstâncias anteriormente dispostas, serão efetuadas através da retificação do Edital de Abertura de Inscrições publicado nos [sites www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e www.cruzeiro.sp.gov.br.

17.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, *ad referendum* do Prefeito do Município de **CRUZEIRO**.

17.4. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do concurso público, que será publicada em jornal local e/ou regional.

17.5. A execução dos serviços técnicos referentes a este concurso público, incluindo a elaboração e aplicação das provas de Capacidade Intelectual, a aplicação dos Testes de Avaliação Física, o atendimento dos recursos administrativos concernentes e a classificação dos candidatos aprovados nestas fases, ficará sob a responsabilidade da empresa Publicconsult ACP Ltda, devidamente contratada para tal fim, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de **CRUZEIRO** a realização das fases da Avaliação Psicológica, da Aferição Biométrica, da Pesquisa Social, da Inspeção de Saúde e do Curso de Formação da Guarda Civil (incluindo a análise da documentação de habilitação para participação no referido curso).

17.6. O presente edital estará disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de **CRUZEIRO**, na Rua Capitão Neco, 118, Centro, Cruzeiro/SP, bem como nos [sites www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e www.cruzeiro.sp.gov.br, sendo ainda publicado de forma resumida em jornal local e/ou regional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CRUZEIRO, 20 de dezembro de 2019.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal



ANEXO I – COMPETÊNCIA GERAL E ESPECÍFICA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ART. 4º E 5º DA LEI Nº 4.370/2015

Artigo 4º - É competência geral da guarda municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo Único – Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Artigo 5º - São Competências específicas da guarda municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II – prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III – atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV – colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V – colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI – exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII – proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII – cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X – estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI – articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII – integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV – encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI – desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVII – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e
- XVIII – atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo Único: No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

→ LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:

Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. **Gramática e Ortografia:** Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e participio.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:**Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:**

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38ª ed. Nova Fronteira, 2015.
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 56ª ed. Companhia Editora Nacional, 2007.
HOUAISS, Antonio. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos. 1ª ed. Publifolha, 2011.
ROCHA LIMA. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. 53ª ed. José Olympio, 2017.
SENADO FEDERAL. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 2ª ed. SEP/CET, 2014 (<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/508145>).

Websites e Portais:

Brasil Escola (<https://brasilecola.uol.com.br/portugues>). Conjugação (<https://www.conjugacao.com.br/>). Gramaticando (<http://www.blogdogramaticando.com/>). Info Escola (<https://www.infoescola.com/>). Michaelis Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa (<http://michaelis.uol.com.br>). Portal da Língua Portuguesa (<http://www.portaldalinguaportuguesa.org/main.html>). Português - R7 (<https://www.portugues.com.br/>). Português - UOL (<https://portugues.uol.com.br/>). Sílabas.com.br (<https://www.silabas.com.br/>). Sinônimos.com.br (<https://www.sinonimos.com.br/>). Só Português (<https://www.soportugues.com.br/>). Toda Matéria (<https://www.todamateria.com.br/>).

→ MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO:

Matemática Geral: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau. Média, mediana e moda. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Análise combinatória: contagem, fatorial, permutações, arranjo, combinação. Probabilidade. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta; inequações do 1º grau; área de triângulos. **Raciocínio lógico:** Reconhecimento de sequências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:**Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:**

GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy. Matemática Completa. 1ª ed. FTD, 2001.
GYURICSA, Gyorgy Laszlo. Lógica de Argumentação. 1ª ed. Yalis Editora, 2006.
IMENES, Luiz Márcio *et al.* Matemática – Projeto Presente - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. 3ª ed. Editora Moderna, 2012.
IEZZI, Gelson *et al.* Matemática - Volume Único - Ensino Médio. 1ª ed. Atual, 2011.
MORGADO, Augusto C, CESAR, Benjamim. Raciocínio Lógico-Quantitativo. 4ª ed. Campus Elsevier, 2010.

Websites e Portais: Brasil Escola (www.brasilecola.com.br/matematica). Matemática Muito Fácil (<http://www.matematicamuitofacil.com/>). Matemáticas (www.matematicas.com.br). Só Matemática (www.somatematica.com.br): www.somatematica.com.br, www.matematicas.com.br, www.brasilecola.com.br/matematica.

→ CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Questões de conhecimentos gerais relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Jornais e Revistas: Carta Capital. Época. Estadão. Exame. Folha de São Paulo. O Globo. Isto É. Veja. Outros jornais e revistas de notícias e atualidades.

Websites e Portais: Band (<https://www.band.uol.com.br/>), BOL (<https://www.bol.uol.com.br/>), El País – Brasil (<https://brasil.elpais.com/>), Carta Capital (<https://www.cartacapital.com.br/>), Época (<https://epoca.globo.com/>), Estadão (<https://www.estadao.com.br/>), Exame (<https://exame.abril.com.br/>), Folha (<https://www.folha.uol.com.br/>), Globo G1 (<https://g1.globo.com/>), Guia do Estudante Abril – Atualidades (<https://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/>), IG (<https://www.ig.com.br/#home>), UOL – Notícias (<https://noticias.uol.com.br/>), O Globo (<https://oglobo.globo.com/>), R7 - Notícias (<https://noticias.r7.com/>), Terra – Notícias (<https://www.terra.com.br/noticias/>), Veja (<https://veja.abril.com.br/>), Yahoo – Notícias (<https://br.noticias.yahoo.com/>).



→ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei Municipal nº 4079/2011 – (altera a lei nº 2103/1989 de criação da GCM), Lei Municipal nº 4370/2015 – Regulamenta a Guarda Civil Municipal nos Termos da Lei Federal, Lei Municipal nº 4690/2018 (altera inciso da lei nº 4370/2015), disponíveis no site www.publicconsult.com.br

Lei Federal nº 13.022/2014 e suas alterações - Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm).

Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826.htm).

Decreto Federal nº 9.847/2019 e suas alterações – Regulamenta a Lei Federal nº 10.826/2003 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5123.htm).

Constituição Federal: Dos direitos e deveres individuais e coletivos - art. 5º; Da Administração Pública – art. 37 e 39. Da Segurança Pública - art. 144 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

Código Penal: Dos crimes contra a vida - arts. 121 a 128; Dos crimes contra a inviolabilidade do domicílio - art. 150; Dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração Pública em geral - arts. 312 a 337 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm).

Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações: Dos crimes em espécie - arts. 228 a 244-B (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm).

Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações. Disposições preliminares: art. 1º ao 7º; Dos crimes em espécie: art. 96 a 108 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm).

Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340/2006 e suas alterações: Disposições preliminares - arts. 1º ao 4º; Da violência doméstica e familiar contra a mulher - arts. 5º ao 7º; Da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar - arts. 8 a 12 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm).

Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações: Das normas gerais de circulação e conduta – arts. 26 a 67 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503.htm).



ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

À Publiconsult ACP Ltda – Concurso Público nº 3/2019 da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO/SP

Nome:			
RG:		CPF:	
Cargo pretendido:		Nº de Inscrição no Concurso público:	
Endereço Completo:			
Telefone com DDD:		E-mail:	

Assinalar com um X dentro dos parênteses da sua situação de enquadramento:

() Venho pelo presente requerer a isenção/redução do valor de inscrição no referido concurso público, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato **desempregado**: Para tal, apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e CPF; b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas onde constem a foto; a identificação; a anotação de admissão/demissão e a página subsequente em branco; c) comprovante de residência no município de Cruzeiro (cópia da conta de água, luz, telefone ou IPTU em nome do candidato); no caso de comprovante de endereço em nome dos pais ou dos filhos, além da cópia do comprovante de residência, deverá apresentar cópia da certidão de nascimento; no caso de comprovante de endereço em nome do cônjuge, apresentar cópia da certidão de casamento; no caso de comprovante de endereço em nome de irmão, apresentar cópia da certidão de nascimento de ambos; se o candidato residir com outra pessoa que não as anteriormente indicadas e o comprovante de residência estiver em nome de outra pessoa, o candidato deverá apresentar junto com a cópia do comprovante de residência uma declaração com firma reconhecida em cartório, do candidato e do portador do comprovante de residência, atestando sua residência.

() Venho pelo presente requerer a isenção/redução do valor de inscrição no referido concurso público, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato inscrito no **Programa Social Bolsa Família**. Para tal, apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e CPF; b) cópia autenticada do cartão com número do NIS (Número de Inclusão Social), indicando-o como beneficiário; c) comprovante de residência no município de Cruzeiro (cópia da conta de água, luz, telefone ou IPTU em nome do candidato); no caso de comprovante de endereço em nome dos pais ou dos filhos, além da cópia do comprovante de residência, deverá apresentar cópia da certidão de nascimento; no caso de comprovante de endereço em nome do cônjuge, apresentar cópia da certidão de casamento; no caso de comprovante de endereço em nome de irmão, apresentar cópia da certidão de nascimento de ambos; se o candidato residir com outra pessoa que não as anteriormente indicadas e o comprovante de residência estiver em nome de outra pessoa, o candidato deverá apresentar junto com a cópia do comprovante de residência uma declaração com firma reconhecida em cartório, do candidato e do portador do comprovante de residência, atestando sua residência.

() Venho pelo presente requerer a redução de 50% do valor de inscrição no referido concurso público, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato **aluno de estabelecimento de ensino fundamental, médio ou superior**. Para tal, apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e CPF; b) declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino, comprovando sua matrícula e frequência no curso; c) comprovante de renda dos responsáveis pelos alunos (a renda não poderá ultrapassar a 02 (dois) salários mínimos vigentes); d) comprovante de residência no município de Cruzeiro (original e cópia da conta de água, luz, telefone ou IPTU em nome do candidato); no caso de comprovante de endereço em nome dos pais ou dos filhos, além da cópia do comprovante de residência, deverá apresentar cópia da certidão de nascimento; no caso de comprovante de endereço em nome do cônjuge, apresentar cópia da certidão de casamento; no caso de comprovante de endereço em nome de irmão, apresentar cópia da certidão de nascimento de ambos; se o candidato residir com outra pessoa que não as anteriormente indicadas e o comprovante de residência estiver em nome de outra pessoa, o candidato deverá apresentar junto com a cópia do comprovante de residência uma declaração com firma reconhecida em cartório, do candidato e do portador do comprovante de residência, atestando sua residência.

DECLARO que tenho conhecimento do Edital de Abertura das Inscrições do **Concurso Público nº 3/2019**, e em especial que deverei, além de apresentar este requerimento, efetuar a minha inscrição para o referido concurso público no site www.publiconsult.com.br. **DECLARO** ter ciência de que a isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição pleiteada dependerá da análise dos documentos que ora apresento para comprovar minha situação de enquadramento em face das disposições legais. **DECLARO** que as informações por mim prestadas para a obtenção do benefício da isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição no referido concurso público são verdadeiras. **DECLARO** estar ciente de que as informações prestadas e a documentação juntada serão objeto de análise e diligência por parte da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO e da empresa Publiconsult ACP Ltda. **DECLARO** estar ciente dos termos das Leis Municipais 3.435/2001, 3.757/2006 e 4.278/2014, em especial de que serei eliminado do concurso público caso, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude, documentação falsa ou inidônea ou qualquer meio que evidencie má fé, a isenção ou redução de pagamento do valor de inscrição. **DECLARO**, por fim, estar ciente de que a eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções civis e criminais.

CRUZEIRO, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do candidato:



ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO

Atesto, sob as penas da lei, que o Sr.(a) _____,
portador(a) do RG nº _____, nascido(a) em ____ / ____ / ____ encontra-se apto(a) para
realizar esforços físicos, podendo participar do Teste de Capacitação Física para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**,
observados os parâmetros constantes do **item 8.7.** do Edital de Abertura de Inscrições do **Concurso Público nº 3/2019.**

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Médico sobre carimbo constando o registro no CRM)

(OBS.: deverá ser emitido com no máximo de **30 dias** de antecedência da realização do Teste de Capacitação Física)



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

LIVRO 2/22

LEI Nº 4.079, de 9 de Setembro de 2011

Assunto: “Altera a Lei nº 2.103, de 27 de fevereiro de 1989 e dá outras providências na forma que menciona”.

A Exma. Senhora Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.103, de 27 de fevereiro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica criada a Guarda Civil Municipal de Cruzeiro, de acordo com o que dispõe o § 8º do artigo 144 da Constituição Federal.

§ 1º - São atribuições e competências da Guarda Civil Municipal:

I – Exercer a segurança e proteção dos Bens, Serviços e Instalações do Município, conforme disposições do Artigo 144 § 8º da Constituição Federal;

II – Executar os procedimentos de segurança de autoridades e do público em geral nos eventos promovidos pela Municipalidade ou para os quais seja solicitada a participação da Guarda Civil Municipal;

III – Executar os procedimentos de segurança dos servidores públicos municipais em razão das atribuições de seus cargos e ou funções;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

IV – Executar os procedimentos de segurança e proteção cidadã preventiva e comunitária dando ênfase à prevenção primária e educativa e de forma integrada aos demais órgãos de Segurança Pública;

V – Proteger o meio ambiente e o ordenamento urbano, conforme prescrito na Lei Federal 9.605/98, em especial quanto às infrações de pichação, grafiteagem não autorizada, dano e depredação;

VI – Apoiar as atividades de fiscalização, operação e educação do trânsito nas vias urbanas do município em auxílio aos Agentes de Trânsito.

VII – Exercer os procedimentos de Policia Administrativa afetos ao município de Cruzeiro, em especial quanto às infrações de comercio não licenciado, propaganda não licenciada, despejo de lixo em leitos carroçáveis, terrenos baldios, áreas sob proteção ambiental e perturbação do sossego publico.

.....

Artigo 2º - O artigo 5º da Lei nº 2;103, de 17 de fevereiro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - A Guarda Civil Municipal será dirigida por um Comandante de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal e ficará hierarquicamente subordinada a Secretaria Municipal de Governo”.

.....

Artigo 3º - O Artigo 7º da Lei nº 2.103, de 27 de fevereiro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - Ficam criadas na estrutura administrativa as seguintes funções administrativas:



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

TABELA DAS FUNÇÕES	
Quantidade	Denominação
01	SubComandante da Guarda Civil Municipal
01	Inspetor Chefe de Administração da Guarda Civil Municipal
01	Inspetor Chefe de Operações da Guarda Civil Municipal
03	Inspetor da Guarda Civil Municipal
08	Classe Distinta da Guarda Civil Municipal
20	Guarda Civil Municipal de 1ª Classe
21	Guarda Civil Municipal de 2ª Classe

§ 1º - São atribuições do cargo de Subcomandante da Guarda Civil Municipal:

I – Comandar e/ou representar a Corporação por ocasião dos impedimentos do seu Comandante desde que prévia e expressamente autorizada.

II – Assessorar o Comandante da Guarda Civil Municipal nos assuntos pertinentes a Segurança Urbana.

§ 2º - São atribuições do cargo de Inspetor Chefe de Administração:



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

I – Fiscalizar a execução das ordens emanadas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal;

II – Organizar as relações de pessoal para a escala de serviço da corporação;

III – Fiscalizar e providenciar o melhor andamento dos serviços administrativos executados nos demais escalões da Corporação, seguindo as medidas necessárias e os atos disciplinares aos funcionários que cometem faltas disciplinares;

IV – Fiscalizar o controle dos uniformes, equipamentos, acessórios, viaturas e combustível distribuídos à Guarda Civil Municipal;

V – Organizar e manter em dia em conjunto com o Departamento Municipal de Relações Humanas, toda a documentação da realização de horas extras, folgas abonadas, férias e dispensas dos guardas civis municipais, de acordo com a legislação em vigor;

VI – Proceder junto aos órgãos competentes a emissão de credencial de Guarda Civil Municipal do Certificado de Registro (C.R) no Exército Brasileiro e Alvará da SSP/SP;

VII – Proceder a solicitação, distribuição e fiscalização do uso dos benefícios distribuídos aos integrantes da Corporação;

VIII – Organizar a documentação referente aos processos administrativos e disciplinares do GCM, no âmbito da Guarda Civil Municipal.

IX – Organizar e manter em dia relação nominal de todos os integrantes da Corporação, com os respectivos endereços e telefones, elaborando plano de chamada para cada período de trinta dias.

§ 3º - São atribuições do cargo de Inspetor Chefe de Operações:

I – Ter sob o seu controle o efetivo da GCM;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

II – Promover a segurança dos próprios municipais orientando e instruindo os Inspetores Chefes de região quanto ao melhor emprego do pessoal e viaturas;

III – Fiscalizar os livros oficiais de registros de ocorrência, emitir notas de serviço, notas de operações, ordens de serviço de âmbito operacional, executar o planejamento do emprego do efetivo;

IV – Assinar documentos e tomar providências de caráter urgente na ausência ou impedimento ocasional do Comandante da GCM, quando receber determinação para tais procedimentos;

V – Articular-se com as autoridades do Poder Público Estadual, da área policial e da Defesa Civil, a fim de manter vínculo de intercâmbio com tais organizações, visando estreitar o relacionamento e as ações policiais que exigirem apoio daquelas autoridades;

VI – Providenciar para que a Guarda Civil Municipal esteja sempre em condições de ser empregada;

VII – Fiscalizar e controlar o emprego do setor responsável pelo sistema de rádio/alarme/monitoramento da Guarda Civil Municipal;

VIII – Inspeccionar o emprego dos equipamentos, uniformes, divisas, distintivos de cursos, insígnias e condecorações, bem como o uso de viaturas e outros bens da corporação;

IX – Fiscalizar os serviços de natureza operacional executados pelos integrantes da GCM.

Artigo 4º - A designação para as funções de SubComandante da Guarda Civil Municipal, Inspetor Chefe de Administração da Guarda Civil Municipal, Inspetor Chefe de Operações da Guarda Civil Municipal e Inspetor da Guarda Civil Municipal será efetuada por ato da Chefia do Poder Executivo Municipal, dentre os integrantes da Guarda Civil Municipal de Cruzeiro.

Artigo 5º - São atribuições dos designados para a função comissionada, além das estabelecidas para seu cargo ou função:



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

I – Inspetor:

- a) Chefiar e coordenar as atividades a serem desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal no setor em que se encontre escalado, de acordo com as determinações do Inspetor Chefe de Operações e ou Inspetor Chefe de Administração da Guarda Civil Municipal;
- b) Orientar e elaborar a escala de serviço do seu efetivo;
- c) Executar a fiscalização e policiamento dos serviços, com auxílio dos integrantes da Guarda Civil Municipal designados para as funções de Classe Distinta, 1ª Classe e 2ª Classe.

II – Classe Distinta

- a) Sob o comando dos Inspetores, chefiar e coordenar a atuação dos integrantes da Guarda Civil Municipal sob sua responsabilidade, distribuindo tarefas, ordens e serviços aos integrantes da GCM;
- b) Auxiliar na elaboração de escalas de serviço;
- c) Fiscalizar o emprego e incentivar os cuidados com viaturas, fardamento, material, aparência física e equipamentos no âmbito de sua área de atuação;
- d) Executar rondas de verificação de serviço e pessoal no setor para qual foi escalado, atender ocorrências e apoiar atividades da Corporação.

III - 1ª Classe

- a) Executar rondas de verificação de serviço e pessoal no setor para qual foi escalado, atender ocorrências e apoiar atividades da Corporação.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

- b) Guarnecer os postos e serviços da Prefeitura Municipal promovendo a segurança física das instalações, seus equipamentos e servidores.
- c) Dirigir veículos automotores da Guarda Civil Municipal.

IV - 2ª Classe

- a) Guarnecer os postos e serviços da Prefeitura Municipal promovendo a segurança física das instalações, seus equipamentos e servidores.
- b) Dirigir veículos automotores da Guarda Civil Municipal.

Artigo 6º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Governo com vencimentos equiparados ao cargo de assessoria, o qual será devidamente acrescido no Anexo correspondente da lei 2425/91 e suas posteriores alterações.

Artigo 7º - Fica extinto o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Proteção ao patrimônio público, criado pela Lei nº 3.858, de 16 de dezembro de 2008.

Artigo 8º - São atribuições do cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal:

I – Comandar a Corporação;

II – Promover reuniões e atribuir tarefas aos demais integrantes em sua linha de comando;

III – Manter sob controle as escalas de efetivos;

IV – Velar pelo cumprimento das Leis e Regulamentos a que estão sujeitos os Guardas Civis Municipais e a Corporação;

V – Decidir pela aplicação de penalidades e recompensas no âmbito da Guarda Civil Municipal;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

VI – Assessorar a Chefe do Executivo Municipal nos assuntos pertinentes a Segurança Urbana;

Artigo 9º - Os integrantes da Guarda Civil Municipal estão sujeitos à jornada especial de trabalho, que se caracteriza pelo cumprimento de horário irregular e de plantões noturnos.

Parágrafo Único – Quando houver situações excepcionais e temporárias, os integrantes da Guarda Civil Municipal poderão ser convocados para prestar serviços extraordinário.

Artigo 10 – Os integrantes da Guarda Civil Municipal, enquanto no exercício de suas atribuições, farão jus ao Adicional de Risco de Vida de 25% sobre o salário inicial da carreira de Guarda Civil Municipal.

§ 1º - O Adicional de Risco de Vida integra a remuneração do servidor para fins de:

- I** – 13º Salário;
- II** – férias;
- III** – adicional de Férias;
- IV** – licença para Tratamento de Saúde até 60 dias;
- V** – licença à Gestante;
- VI** – licença à Adotante;

Artigo 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

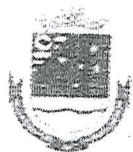
Artigo 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 9 de setembro de 2011

Ana Karin Dias de Almeida Andrade
Prefeita Municipal de Cruzeiro

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 9 de setembro de 2011.

Publicado: 04 Maio 2015



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

LIVRO 2/23

LEI Nº 4.370, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Assunto: "Autoriza o Executivo Municipal a regulamentar a Guarda Civil Municipal nos termos da Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014.

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a Guarda Civil Municipal nos termos a institui normas gerais para a guarda municipal de Cruzeiro nos termos da Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014.

Artigo 2º - Incumbe à guarda municipal, instituição de caráter civil, uniformizada, conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Artigo 3º - São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 4º - É competência geral da guarda municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

§ Único - Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Artigo 5º - São competências específicas da guarda municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo docente e discente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

§ Único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO

Artigo 6º - Fica criada, no Município de Cruzeiro a guarda municipal.

§ Único - A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.

Artigo 7º - A guarda municipal não poderá ter efetivo superior a:

I - 0,3% (três décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes.

§ Único. Se houver redução da população referida em censo ou estimativa oficial da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é garantida a preservação do efetivo existente, o qual deverá ser ajustado à variação populacional, nos termos de lei municipal.

Artigo 8º - O Município de Cruzeiro poderá firmar consorcio para utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

Artigo 9º - A guarda municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, a ser disposto em Lei Municipal.

CAPÍTULO V

DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA

Artigo 10 - São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal, ressalvados os atualmente ocupados:

- I - nacionalidade brasileira;
- II - gozo dos direitos políticos;
- III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - nível médio completo de escolaridade;
- V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - aptidão física, mental e psicológica; e
- VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e municipal.

§ Único - Outros requisitos poderão ser estabelecidos em Lei Municipal.

CAPÍTULO VI

DA CAPACITAÇÃO

Artigo 11 - O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Artigo 12 - É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3º.

§ 1º Os Municípios poderão firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º O Município poderá, mediante convênio com o Estado, participar de órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE

Artigo 13 - O funcionamento da guarda municipal será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I - controle interno, exercido por corregedoria, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro.

II - controle externo, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

§ 2º Os corregedores e ouvidores terão mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.

Artigo 14 - Para efeito do disposto no inciso I do caput do art. 13, a guarda municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser lei municipal.

§ único - A guarda municipal não pode ficar sujeita a regulamentos disciplinares de natureza militar.

CAPÍTULO VIII

DAS PRERROGATIVAS

Artigo 15 - Os cargos em comissão da guarda municipal deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão.

§ 1º Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput.

§ 2º Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.

§ 3º Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis.

CAPÍTULO IX

DAS VEDAÇÕES

Artigo 16 - A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES DIVERSAS E TRANSITÓRIAS

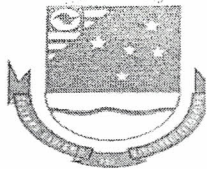
Artigo 17 - A guarda municipal utilizará uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho.

Artigo 18- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 22 de abril de 2015

Rafik Zake Simão
Prefeito Municipal de Cruzeiro

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 22 de abril de 2015.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4.690 DE 10 DE MAIO DE 2018.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 4.370 DE 22 DE ABRIL DE 2015 E Á OUTRAS PROVIDENCIAS”

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Inciso V do artigo 10 da Lei Municipal 4.370 de 22 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
“V – idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos,

Artigo 2º – Fica acrescido ao art. 10 da Lei Municipal 4.370 de 22 de abril de 2015 inciso VIII com a seguinte redação:
“VIII – Altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres.

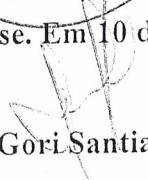
Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 10 de maio de 2018


THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquive-se. Em 10 de maio de 2018


Diógenes Gori Santiago
Advogado Geral do Município

**CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de CRUZEIRO, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público Nº 03/2019, vem, por meio do presente Edital:

I – **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados na **Prova de Capacidade Intelectual**, para o cargo de **Guarda Civil Municipal 2ª Classe – Masculino e Guarda Civil Municipal 2ª Classe – Feminino**, para a aplicação do **Teste de Aptidão Física**, **que será realizado no dia ~~22 de MARÇO de 2020~~ 25 de OUTUBRO DE 2020 (DOMINGO)**, na **Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro “Prefeito Hamilton Vieira Mendes” – ESC-ESEFIC**, à **Rua Doutor José Rodrigues Alves Sobrinho, 191 – Vila Suely – Cruzeiro/SP**, nos horários abaixo relacionados.

II – **INFORMAR** que para participação no Teste de Aptidão Física, o candidato convocado deverá apresentar-se ao Coordenador com uma antecedência mínima de **30 minutos** do horário designado para o início, portando **documento de identidade original com foto**, conforme item 6.3.1 deste Edital, e **atestado** fornecido por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina que declare que o candidato está apto para a realização dos esforços físicos a serem praticados no Teste de Aptidão Física, nos moldes do **Anexo III** deste Edital. O **atestado** deverá conter a identificação clara do médico e do número do seu registro no Conselho Regional de Medicina e deverá ter data de **no máximo 30 (trinta) dias** de antecedência à data designada para a realização da prova de Aptidão Física.

III – **INFORMAR** que o candidato deve apresentar-se para o Teste de Aptidão Física utilizando vestuário apropriado para prática desportiva, ou seja, basicamente: calção, calça de agasalho esportivo ou similar; camiseta; calçado do tipo tênis e, opcionalmente: meia esportiva, caneleira, joelheira, munhequeira, boné, faixa ou presilha para cabelo e outros acessórios que não interfiram no caráter isonômico de realização do teste, a juízo do Coordenador. Não será permitida a utilização de sapatilhas de corrida; cronômetros ou relógios; sapato, calça e camisa social; nem a realização do teste sem a utilização de camiseta. O candidato não poderá utilizar nenhum meio de reidratação durante a realização das provas, devendo efetuá-la no intervalo entre elas. Os procedimentos de aquecimento, alongamento e preparação para a prova são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do teste.

IV – **INFORMAR** que será **DECLASSIFICADO** no **Teste de Aptidão Física** o candidato ausente, ou que deixar de realizar qualquer prova, ou que não atingir a marca mínima estabelecida em todas as provas, além daqueles que forem assim considerados pela Coordenação da Prova por descumprirem as disposições estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições, sendo eliminado do concurso público.

01 - Guarda Civil Municipal 2ª Classe – MASCULINO - 09h00 - Corrida 12 Minutos			
Ordem	Inscrição	Candidato	Data Nascimento
1	2000494499	AISLAN WILLIAN CAETANO	21/11/1989
2	2000500455	ALEX SANDRO MARQUES DE ANDRADE	26/02/1991
3	2000500554	ALFREDO CAETANO PITANGA JUNIOR	03/09/1995
4	2000493501	BRUNO ELIAS VICENTE	15/05/1988
5	2000493467	BRUNO MARCELINO SANTUCCI	31/12/1991
6	2000499082	BRUNO PINTO DA SILVA	09/06/1986
7	2000500394	CARLOS EDUARDO OLIMPIO DOS SANTOS	09/04/2001
8	2000500405	CARLOS ROBSON MOLENA	27/11/1985
9	2000498527	CLAUDINEI GONCALVES CORREA	29/06/1988
10	2000494243	CLEYTON FARIAS DA SILVA	07/04/1994
11	2000494040	DANIEL ELYAN AMARILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/02/2002
12	2000492817	EDUARDO MATHEUS FERREIRA DA SILVA	01/10/1994
13	2000493855	EWERTON CARLOS SILVANO	23/08/1980

**CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - RETIFICADO

14	2000500318	EWERTON MAX PEREIRA DA SILVA	09/07/1989
15	2000494633	FABIO HENRIQUE DE CARVALHO SANTOS	15/07/1999
16	2000495476	FELIPE PIRES MACIEL PEREIRA	09/04/1992
17	2000499561	GABRIEL COUTINHO NOGUEIRA LEGORIO	01/12/2000
18	2000498647	GABRIEL DE BRITO VILELA	06/03/2000
19	2000495950	GABRIEL LUZ ALMEIDA	21/04/2000
20	2000500431	GLAUCO VALERIO RAMOS DA SILVA	14/12/1986
21	2000500512	GLEISSON RICARDO BASTOS	03/04/1986
22	2000500266	GUSTAVO WILLIAM DOS SANTOS	27/08/1999
23	2000494341	HECTOR AUGUSTH GUTIERREZ REIMER	13/07/1992
24	2000499232	JEAN DE OLIVEIRA DE QUEIROZ	12/12/1992
25	2000500293	JEAN LUCAS SIQUEIRA DA SILVA	15/11/1996
26	2000498604	JEFFERSON RODRIGO DA SILVA	29/05/1993
27	2000499560	JEFFERSON TIAGO DA SILVA	13/11/1988
28	2000500494	JENS WHIVA MUI	03/11/1987
29	2000498792	JHONATAN DOS REIS SANTIAGO	23/07/1995
30	2000499223	JOAO CARLOS DE LIMA	07/07/1984
31	2000499692	JOAO PAULO CARDOSO JUNIOR	25/03/1986
32	2000500486	JOAO VITOR CARDOSO BARBOSA	16/12/1996
33	2000494582	JOSE CHARLES DA SILVA MORAES	17/09/1986
34	2000500516	JOSE DIOGO DE ARAUJO RIBEIRO	03/02/1992
35	2000500543	JULIO CESAR DE TOLEDO ALKIMIM	24/06/1994
36	2000500522	LEONARDO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	04/07/1991
37	2000498672	LEONARDO BENETTI NOGUEIRA	03/02/1985
38	2000500736	LUAN MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	25/12/1998
39	2000493369	LUCIANO DOUGLAS SILVANO LEMOS	03/08/1983
40	2000493160	MAICON DOS SANTOS	01/02/1991
41	2000494617	MARCOS ROBERTO DE MELLO SOUZA	11/08/1993
42	2000499339	MATEUS FELIPE DE SOUZA	09/11/1994
43	2000500526	PAULO DE MORAES FONSECA FILHO	01/06/1987
44	2000500271	PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA	27/11/1989
45	2000495063	PEDRO ANTONIO ROSA DE FARIA	08/06/1993
46	2000500375	PEDRO HENRIQUE SILVA BULHOES FERNANDES	09/07/2000
47	2000498595	RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	07/05/2000
48	2000494496	RAFAEL MEDEIROS DE ALMEIDA	17/04/1988
49	2000500472	ROBERTO FELIPE LEITE COSTA	02/04/1985
50	2000493211	ROBERTO SOARES	26/12/1983

**CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - RETIFICADO

51	2000499567	ROBSON DOS SANTOS MARCIANO	13/04/1987
52	2000500389	RODRIGO MANHAES DE MORAES SANT ANA	12/10/1984
53	2000495254	RODRIGO PEREIRA MATOS	29/07/1999
54	2000496539	RONALDO SGARB DOS SANTOS JUNIOR	02/10/1987
55	2000493124	RONILDO DO ESPIRITO SANTO	12/03/1985
56	2000500316	RONNY PETERSON DA SILVA	06/08/1998
57	2000500355	SAMUEL QUINTANA DE PAULA	05/02/1995
58	2000496556	SERGIO CAMILO DE CARVALHO JUNIOR	24/01/1988
59	2000499109	VALTER ALVES FERREIRA JUNIOR	14/06/1988
60	2000500770	VICTOR FAGUNDES DIAS BUENO DE OLIVEIRA	29/05/2001
61	2000495178	WAGNER IGNACIO	02/10/1988
62	2000499288	WASHINGTON ELY GONCALVES CUSTODIO	05/05/1991
63	2000500566	WELLINGTON RODRIGO MARCOS	16/11/1987
64	2000500528	WENDEL SILVA FREIRE	28/09/1997

02 - Guarda Civil Municipal 2ª Classe – FEMININO - 09h00 - Corrida 12 Minutos

Ordem	Inscrição	Candidato	Data Nascimento
1	2000500313	ADRIELLE DOS SANTOS MENEZES	30/12/1996
2	2000500743	AMANDA BARBOSA DA SILVA	01/05/1996
3	2000492774	AMANDA LACERDA DE OLIVEIRA	16/12/1997
4	2000500493	ANA CAROLINA APARECIDA RIBEIRO	01/11/1984
5	2000498873	CAMILA MARIANO PAIVA	11/03/1992
6	2000499204	DANIELE CRISTIANE MAGALHAES FERREIRA	29/08/1987
7	2000500470	DANIELE RIBEIRO DE MATOS	29/07/1993
8	2000497143	DENISE AZEVEDO RODRIGUES DA MOTTA	28/08/1985
9	2000493173	FLAVIANE DE PAIVA GONCALVES	25/03/1995
10	2000499415	ISABELA CARINE DA SILVA SOUZA	21/09/1994
11	2000494062	ISIS LAIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA FRANCA	24/09/1985
12	2000499166	LILIAN DOS SANTOS FERREIRA	26/04/1997
13	2000499300	LYZA ARNAUD FARIA	12/04/1989
14	2000498640	MARIELLEN DE SOUZA FERNANDES GUSSEN	26/12/1992
15	2000500004	MICHELLE GONCALVES DO PRADO PORTELA COSTA	02/07/2001
16	2000498660	NAARA JULIENE CANEVAROLI BATISTA DE LIMA SANTOS	18/11/1989
17	2000499077	PETRIA TAINA DA SILVA	13/05/1987
18	2000500321	REGIANE PRISCILA DA SILVA GERHARDT	22/02/1986
19	2000498695	TALITA DE ARAUJO CARNEIRO DO AMARAL	14/10/1990
20	2000499349	VIVIANE SILVESTRE PEREIRA	21/01/1998

**CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - RETIFICADO

01 - Guarda Civil Municipal 2ª Classe – MASCULINO			
13h00 - Flexão e Extensão dos Braços e Resistência Abdominal			
Ordem	Inscrição	Candidato	Data Nascimento
1	2000494499	AISLAN WILLIAN CAETANO	21/11/1989
2	2000500455	ALEX SANDRO MARQUES DE ANDRADE	26/02/1991
3	2000500554	ALFREDO CAETANO PITANGA JUNIOR	03/09/1995
4	2000493501	BRUNO ELIAS VICENTE	15/05/1988
5	2000493467	BRUNO MARCELINO SANTUCCI	31/12/1991
6	2000499082	BRUNO PINTO DA SILVA	09/06/1986
7	2000500394	CARLOS EDUARDO OLIMPIO DOS SANTOS	09/04/2001
8	2000500405	CARLOS ROBSON MOLENA	27/11/1985
9	2000498527	CLAUDINEI GONCALVES CORREA	29/06/1988
10	2000494243	CLEYTON FARIAS DA SILVA	07/04/1994
11	2000494040	DANIEL ELYAN AMARILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/02/2002
12	2000492817	EDUARDO MATHEUS FERREIRA DA SILVA	01/10/1994
13	2000493855	EWERTON CARLOS SILVANO	23/08/1980
14	2000500318	EWERTON MAX PEREIRA DA SILVA	09/07/1989
15	2000494633	FABIO HENRIQUE DE CARVALHO SANTOS	15/07/1999
16	2000495476	FELIPE PIRES MACIEL PEREIRA	09/04/1992
17	2000499561	GABRIEL COUTINHO NOGUEIRA LEGORIO	01/12/2000
18	2000498647	GABRIEL DE BRITO VILELA	06/03/2000
19	2000495950	GABRIEL LUZ ALMEIDA	21/04/2000
20	2000500431	GLAUCO VALERIO RAMOS DA SILVA	14/12/1986
21	2000500512	GLEISSON RICARDO BASTOS	03/04/1986
22	2000500266	GUSTAVO WILLIAM DOS SANTOS	27/08/1999
23	2000494341	HECTOR AUGUSTH GUTIERREZ REIMER	13/07/1992
24	2000499232	JEAN DE OLIVEIRA DE QUEIROZ	12/12/1992
25	2000500293	JEAN LUCAS SIQUEIRA DA SILVA	15/11/1996
26	2000498604	JEFFERSON RODRIGO DA SILVA	29/05/1993
27	2000499560	JEFFERSON TIAGO DA SILVA	13/11/1988
28	2000500494	JENS WHIVA MUI	03/11/1987
29	2000498792	JHONATAN DOS REIS SANTIAGO	23/07/1995
30	2000499223	JOAO CARLOS DE LIMA	07/07/1984
31	2000499692	JOAO PAULO CARDOSO JUNIOR	25/03/1986
32	2000500486	JOAO VITOR CARDOSO BARBOSA	16/12/1996
33	2000494582	JOSE CHARLES DA SILVA MORAES	17/09/1986

**CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - RETIFICADO

34	2000500516	JOSE DIOGO DE ARAUJO RIBEIRO	03/02/1992
35	2000500543	JULIO CESAR DE TOLEDO ALKIMIM	24/06/1994
36	2000500522	LEONARDO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	04/07/1991
37	2000498672	LEONARDO BENETTI NOGUEIRA	03/02/1985
38	2000500736	LUAN MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	25/12/1998
39	2000493369	LUCIANO DOUGLAS SILVANO LEMOS	03/08/1983
40	2000493160	MAICON DOS SANTOS	01/02/1991
41	2000494617	MARCOS ROBERTO DE MELLO SOUZA	11/08/1993
42	2000499339	MATEUS FELIPE DE SOUZA	09/11/1994
43	2000500526	PAULO DE MORAES FONSECA FILHO	01/06/1987
44	2000500271	PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA	27/11/1989
45	2000495063	PEDRO ANTONIO ROSA DE FARIA	08/06/1993
46	2000500375	PEDRO HENRIQUE SILVA BULHOES FERNANDES	09/07/2000
47	2000498595	RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	07/05/2000
48	2000494496	RAFAEL MEDEIROS DE ALMEIDA	17/04/1988
49	2000500472	ROBERTO FELIPE LEITE COSTA	02/04/1985
50	2000493211	ROBERTO SOARES	26/12/1983
51	2000499567	ROBSON DOS SANTOS MARCIANO	13/04/1987
52	2000500389	RODRIGO MANHAES DE MORAES SANT ANA	12/10/1984
53	2000495254	RODRIGO PEREIRA MATOS	29/07/1999
54	2000496539	RONALDO SGARB DOS SANTOS JUNIOR	02/10/1987
55	2000493124	RONILDO DO ESPIRITO SANTO	12/03/1985
56	2000500316	RONNY PETERSON DA SILVA	06/08/1998
57	2000500355	SAMUEL QUINTANA DE PAULA	05/02/1995
58	2000496556	SERGIO CAMILO DE CARVALHO JUNIOR	24/01/1988
59	2000499109	VALTER ALVES FERREIRA JUNIOR	14/06/1988
60	2000500770	VICTOR FAGUNDES DIAS BUENO DE OLIVEIRA	29/05/2001
61	2000495178	WAGNER IGNACIO	02/10/1988
62	2000499288	WASHINGTON ELY GONCALVES CUSTODIO	05/05/1991
63	2000500566	WELLINGTON RODRIGO MARCOS	16/11/1987
64	2000500528	WENDEL SILVA FREIRE	28/09/1997

02 - Guarda Civil Municipal 2ª Classe – FEMININO**13h00 - Flexão e Extensão dos Braços e Resistência Abdominal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - RETIFICADO

Ordem	Inscrição	Candidato	Data Nascimento
1	2000500313	ADRIELLE DOS SANTOS MENEZES	30/12/1996
2	2000500743	AMANDA BARBOSA DA SILVA	01/05/1996
3	2000492774	AMANDA LACERDA DE OLIVEIRA	16/12/1997
4	2000500493	ANA CAROLINA APARECIDA RIBEIRO	01/11/1984
5	2000498873	CAMILA MARIANO PAIVA	11/03/1992
6	2000499204	DANIELE CRISTIANE MAGALHAES FERREIRA	29/08/1987
7	2000500470	DANIELE RIBEIRO DE MATOS	29/07/1993
8	2000497143	DENISE AZEVEDO RODRIGUES DA MOTTA	28/08/1985
9	2000493173	FLAVIANE DE PAIVA GONCALVES	25/03/1995
10	2000499415	ISABELA CARINE DA SILVA SOUZA	21/09/1994
11	2000494062	ISIS LAIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA FRANCA	24/09/1985
12	2000499166	LILIAN DOS SANTOS FERREIRA	26/04/1997
13	2000499300	LYZA ARNAUD FARIA	12/04/1989
14	2000498640	MARIELLEN DE SOUZA FERNANDES GUSSEN	26/12/1992
15	2000500004	MICHELLE GONCALVES DO PRADO PORTELA COSTA	02/07/2001
16	2000498660	NAARA JULIENE CANEVAROLI BATISTA DE LIMA SANTOS	18/11/1989
17	2000499077	PETRIA TAINA DA SILVA	13/05/1987
18	2000500321	REGIANE PRISCILA DA SILVA GERHARDT	22/02/1986
19	2000498695	TALITA DE ARAUJO CARNEIRO DO AMARAL	14/10/1990
20	2000499349	VIVIANE SILVESTRE PEREIRA	21/01/1998

CRUZEIRO, 30 de setembro de 2020.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal